

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20 FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

THERRA DO SAILITO YUCUMA

DECRETO Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogada** a vigência do programa de compensação de débitos por meio de prestação de serviços, disposto na Lei Municipal nº 1.527, de 13 de dezembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º As demais normas estabelecidas no Lei Municipal nº 1.527, de 13 de dezembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 29/04/2024.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

